



Autor: Dep. José de Freitas
D.O. 01/10/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.452 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965 .

Abre crédito especial no Tesouro do Estado em favor da Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de V. Grande .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado um crédito especial de Cr\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros), em favor da SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE VÁRZEA GRANDE, da cidade do mesmo nome, para sua manutenção .

Artigo 2º - Os ônus decorrentes do artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos prevêem .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor ao dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1965, 144ª da Independência e 77ª da República .

Lucas

[Signature]

[Signature]

*As 11h 30m
Direito competente
em 9/3/65*